

LEI Nº 1282/2005

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a ***SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA – RÁDIO ARAUCÁRIA*** e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, autorizado a firmar Convênio com a ***SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA – RÁDIO ARAUCÁRIA***, devidamente inscrita na CNPJ nº 81.666.760/0001-34, com vigência de fevereiro de 2005 até 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, alocado no orçamento anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2005.

MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR
Prefeito Municipal